LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 082 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Criação de Vagas e Cargo Executivos em Comissão na Administração Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica criado no Quadro da Administração Pública Municipal os cargos Executivos em Comissão constante do **Anexo I** da presente Lei, em conformidade com a Lei Complementar n° 079 de 24 de Junho de 2.019.

I – Secretaria Municipal de Saúde: (VIII)
a) Chefe Coordenador de Saúde Bucal; (e)

II – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: (XI)
a) Diretor Municipal do Departamento de Água e Esgoto. (e)

§ 1º – As descrições detalhadas das atividades dos cargos a que se refere este artigo, assim como os requisitos básicos para sua investidura, são os constantes do **Anexo I** desta Lei.

§ 2° - Os vencimentos dos cargos em Comissão criados na presente Lei Complementar são os constantes do **Anexo II.**

Art. 2° – Fica criada a vaga do Cargo Executivo em Comissão constantes do **Anexo III** da presente lei, sendo acrescida 01 (uma) vaga de Diretor de Atenção Primária.

Art. 3° – Ficam alteradas a Descrição Sintética e as Atribuições Típicas do cargo de Diretor de Atenção Primária constantes do **Anexo IV** da presente lei.

Art. 4° – Fica alterado o valor do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Serviços de Licitação para R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais), Conforme **Anexo V** da presente lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 6° - Passam a fazer parte integrante da Lei Complementar n° 079 de 24 de Junho de 2.019, os Anexos da presente Lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 24 de Outubro de 2019.

Augusto Hart Ferreira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Descrição das Atividades e dos Cargos Executivos em Comissão

Secretaria Municipal de Saúde

Chefe Coordenador de Saúde Bucal

Grupo de Atividades: VII – Chefia de Seção

Vagas: 01

Requisito para provimento: Curso Superior Completo e Notório conhecimento na área, Capacidade de Liderança e Organização.

Recrutamento: Amplo

Remuneração: R$ 1.600,00

Descrição Sintética: Descrição Sintética: Compreende as atribuições a que se destinam a executar atividades coordenando, subsidiando e acompanhando os Programas de Saúde Bucal na Atenção Básica atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe todas as informações acerca das ações desempenhadas pelos profissionais do Programa, em atendimento aos índices exigidos pelo Ministério da Saúde, sob supervisão da Secretaria competente, buscando organizar e coordenar as atividades referentes ao setor promovendo as medidas de organização e funcionamento.

Atribuições Típicas:

- Assessorar o Gestor Local nas informações e performance das atividades preventivas executadas pelos profissionais do Programa Saúde Bucal na Atenção Básica;
- Gerenciar as ações do Programa Saúde Bucal nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, visando o alcance do atendimento de todas as faixas etárias dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- Atuar na interlocução dos profissionais do Programa com o Gestor Local de Saúde bem como aos usuários do SUS, proporcionando encontros com Palestras alusivas à Prevenção da Saúde Bucal;
- Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades de saúde da família;
- Identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde bucal;

- Estimular a execução de medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal e sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;
- Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do Programa Saúde da Família – PSF e do Plano de Saúde do Municipal;
- Programar as visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;
- desenvolver ações inter setoriais para a promoção da saúde bucal;
- Garantir a infraestrutura e os equipamentos necessários para a resolutividade das ações de saúde bucal no PSF;
- considerar o diagnóstico epidemiológico de saúde bucal para a definição das prioridades de intervenção no âmbito da atenção básica e dos demais níveis de complexidade do sistema;
- Avaliar as ações de saúde bucal realizadas no Município, incluindo a prestação de serviços, assim como o impacto dessas ações na qualidade de vida da população do município;
- Executar tarefas afins relacionadas à Saúde Bucal na Atenção Básica;
- Coordenar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior.

Descrição das Atividades e dos Cargos Executivos em Comissão

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Diretor Municipal do Departamento de Água e Esgoto

Grupo de Atividades: V – Diretoria de Departamento

Vagas: 01

Requisito para provimento: Ensino Médio, Notório conhecimento na área e Capacidade de Liderança e Organização.

Recrutamento: Amplo

Remuneração: R$ 2.500,00

Descrição Sintética: Descrição Sintética: Compreende as atribuições a que se destinam a executar atividades dirigindo os profissionais envolvidos na execução dos serviços de água e esgoto do município, tanto de bairros da zona urbana, bem como de bairros da zona rural, sob supervisão da Secretaria competente, buscando organizar e coordenar as atividades referentes ao setor promovendo as medidas de organização e funcionamento.

Atribuições Típicas:

- Planejar, coordenar e avaliar o serviço de abastecimento de água do município;
- Coordenar e desenvolver atividades de natureza operacional, envolvendo instalações, consertos, ligações e cortes de água;
- Acompanhar e coordenar todos os serviços de manutenção e reparo;
- Realizar serviços relativos à manutenção dos sistemas de abastecimento de água, assim como a manutenção de equipamentos;
- Realizar atividades manutenção programada e emergencial;
- Planejar e coordenar manutenção preventiva;
- Elaborar estudos para a implantação de sistemas de água, esgoto e drenagens, assim como supervisionar e executar obras de saneamento;
- Planejar a manutenção, as melhorias e a expansão do abastecimento da água e esgoto;
- Controlar a qualidade da água, garantindo sua condição do padrão brasileiro de potabilidade ao consumo humano;
- Manter o adequado controle da água de acordo com a legislação vigente;
- Conhecer, avaliar e controlar o estado de proteção e conservação dos mananciais e fontes de abastecimento de água;
- Identificar os pontos críticos do sistema, promovendo soluções para abastecimento de água;

- Coordenar inspeções sanitárias de rotina;
- Coordenar o tratamento da água;
- Conhecer e avaliar o estado de conservação e as praticas operacionais adotadas nas unidades de produção de água (captação, adução e tratamento);
- Orientar e acompanhar a elaboração e implantação de normas, métodos e rotinas operacionais, de acordo com as metas estabelecidas;
- Monitorar a eficiência do tratamento e a qualidade da água distribuída;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- Coordenar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior.

ANEXO II

VENCIMENTOS

CARGO	Símbolo	Vagas	VENCIMENTO R$
Diretor Municipal do Departamento de Água e Esgoto	DMDAE	01	2.500,00
Chefe Coordenador de Saúde Bucal	CCSB	01	1.600,00

ANEXO III

CARGO	Símbolo	Vagas Criadas e Total Vagas	VENCIMENTO
Diretor de Atenção Primária	DAP	01 (02)	R$ 2.500,00

ANEXO IV

Secretaria Municipal de Saúde

Diretor de Atenção Primária

Grupo de Atividades: V – Diretoria de Departamento

Vagas: 02

Requisito para provimento: Ensino Superior na Área de Saúde, Notório conhecimento na área e Capacidade de Liderança e Organização.

Recrutamento: Amplo

Remuneração: R$ 2.500,00

Descrição Sintética: Conjunto de atividades de coordenação de Atenção Primaria nas ações para organização da Rede de Atenção Primária e redes de atenção à saúde, os resultados produzidos e seus impactos na saúde e na Administração Pública bem como Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade Básica de Saúde.

Atribuições Típicas:

- Dirigir e coordenar os trabalhos das unidades de atenção primária do município;
- Dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais da atenção primária;
- Articular processos intra e inter setorial, tendo por objetivo qualificar a atenção primária a saúde no município;
- Propor e Implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
- Disseminar informações relevantes da atenção primária do estado;
- Garantir junto a Gestão Municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;
- Buscar Parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou acreditação dos profissionais ingressos na Atenção Primária;

- Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas incidentes, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
- Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
- Participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na atenção básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

- Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;
- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.
- Exercer outras atribuições relativas às funções do cargo e determinadas pelo Secretário de Saúde e Chefe do Executivo e assessorar, executar e coordenar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior.

ANEXO IV

Cargo	Símbolo	Salário Atual	Salário Proposto
Diretor Municipal de Serviços de Licitação	DMSL	R$ 2.500,00	R$ 3.500,00

São Sebastião da Bela Vista - MG, 24 de outubro de 2019.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal